

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Segunda-feira, 24 de novembro de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1764

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Atas de registro de preço - Trimestral .....	20

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5166/2025 - fls. 1

**L E I** **Nº 5166/2025**  
**=DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025=**

**“ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 067/2025, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá propor a declaração de utilidade pública municipal mediante lei específica, às associações e fundações sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira que preencham os seguintes requisitos:

- I- Tenham personalidade jurídica de direito privado adquirida há mais de um ano;
- II- Estejam sediadas e atuem no território do Município de Jardinópolis/SP;
- III- Possuam registro nos órgãos competentes do Município, conforme sua natureza e desde que haja exigência legal para o cumprimento de sua finalidade estatutária;
- IV- Prestem serviços contínuos de comprovado mérito social à coletividade, em sua área específica de atuação, com reconhecida relevância para as políticas públicas.

**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que:

- I- Não distribui, direta ou indiretamente, entre seus associados, instituidores, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; e
- II- Aplica integralmente os valores referidos no inciso I deste § 1º na consecução do respectivo objeto social.

**§ 2º** Cuidando-se de cisão de pessoas jurídicas de direito privado decorrente da necessidade de atendimento ou adequação a exigências ou vedações impostas por lei, as associações ou fundações daí resultantes poderão computar o tempo anterior para os efeitos do inciso I do “caput” deste artigo.

**§ 3º** Não poderão ser declaradas de utilidade pública as pessoas jurídicas de direito privado cujos estatutos contenham disposições discriminatórias, impeçam a admissão de associados que se enquadrem em suas finalidades sociais, prestem



## Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5166/2025 – fls.2

serviços apenas a seus associados e dependentes mediante pagamento, ou tenham caráter exclusivamente religioso.

**§ 4º** Da mesma forma, não serão consideradas de utilidade pública as associações que visem interesses patrimoniais ou econômicos restritos a uma categoria profissional, sem repercussão no interesse geral da sociedade ou do Município.

**Art. 2º** A associação ou fundação mantida por outra instituição ou que seja filial poderá ser declarada de utilidade pública municipal, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

**Art. 3º** Para subsidiar a deliberação do Chefe do Executivo, as Secretarias Municipais, bem como a Secretaria Jurídica (SENJUR), deverão emitir parecer técnico e jurídico fundamentado sobre o mérito social e a regularidade jurídica das associações ou fundações postulantes, conforme sua área de atuação, com proposta de concessão ou não do título de utilidade pública municipal.

**Art. 4º** As associações ou fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a comprovar perante o Poder Executivo, a cada período de quatro anos, contados da data da concessão do título ou da última atualização, que continuam detentoras das condições exigidas nesta lei, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentar.

**§ 1º** A associação ou fundação que não apresentar os documentos exigidos ou que exercer, comprovadamente, atividade diversa da declarada no seu estatuto poderá ter seu benefício suspenso ou revogado mediante decisão proferida em processo administrativo, de iniciativa do Poder Executivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** Observada a condição prevista no parágrafo anterior, o Chefe do Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício, quando for o caso.

**Art. 5º** Às associações ou fundações que já possuam título de utilidade pública municipal concedido em data anterior à vigência desta lei, fica assegurada a manutenção do referido benefício até 31 de dezembro de 2026.

**§ 1º** Decorrido o prazo previsto no “caput” deste artigo ou o período correspondente à atualização quadrienal nos termos da presente lei, e não havendo atualização do benefício, a associação ou fundação será suspensa ou perderá a condição de utilidade pública municipal, mediante decisão em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** Observada a condição prevista no parágrafo anterior, o Chefe do Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício, quando for o caso.

**Art. 6º** Nas hipóteses de suspensão do benefício de utilidade pública municipal ou de indeferimento de pedido inicial de concessão, após o decurso dos prazos



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 166/2025 - fls.3

recursais, as associações ou fundações só poderão apresentar novo requerimento após o transcurso de 1 (um) ano, contados da edição do decreto de suspensão ou do despacho que indeferiu o pedido inicial de concessão do benefício.

**Art. 7º** Nenhuma isenção fiscal ou qualquer outro benefício decorrerá automaticamente da concessão do título de utilidade pública municipal.

**Art. 8º** Os procedimentos específicos e os documentos exigidos para a concessão do título de utilidade pública municipal e para sua atualização quadrienal serão estabelecidos em Decreto Regulamentar, observado o disposto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 19 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.19 14:58:00  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:034556238  
08

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.19 15:59:28 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5166/2025 - fls.4

## **ANEXO ÚNICO** **(Lei Municipal n.º 5166/2025)**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PEDIDO INICIAL DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

- 1. Requerimento**  
Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal de Jardinópolis.
- 2. Certidão em Breve Relato**  
Documento expedido pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 3. Estatuto Social**  
Estatuto registrado no Cartório competente, atualizado conforme o Código Civil.
- 4. Ata de Eleição**  
Ata da eleição e posse dos atuais membros da diretoria.
- 5. Relatórios de Atividades**  
Relatórios assinados pela presidência, referentes aos dois últimos anos, demonstrando a prestação de serviços contínuos e de relevância social.
- 6. Plano de Trabalho**  
Plano de atividades para o exercício atual e o próximo, assinada pela presidência, evidenciando o planejamento e a continuidade das ações sociais. O plano deverá contemplar um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do protocolo do requerimento de declaração de utilidade pública municipal.
- 7. Documentação Complementar**
  - a. Cópia do CNPJ;
  - b. Inscrição Municipal;
  - c. Certidões Negativas de Débitos Federais;
  - d. CND Municipal;
  - e. CND Trabalhistas;
  - f. CRF FGTS.



## Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO**DECRETO N.º 7617/2025**  
**=DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025=****“AUTORIZA A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”::**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao **NATAL** e a **CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**, com o objetivo de se dar melhores condições ao comércio local, notadamente aos consumidores,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado, em caráter excepcional, independentemente de requerimento, a **abertura e funcionamento do comércio em geral, na sede deste Município e no Distrito de Jurucê, no Mês de Dezembro de 2025**, no seguinte horário:

**I- De segunda a domingo: das 08h às 22h.**

**Parágrafo Único.** Excetua-se das regras deste artigo o dia 25 de dezembro de 2025 (Natal).

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:277144528  
03

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.19 17:34:19 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.19 17:40:29 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretaria da Prefeitura Municipal**



## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

### **P O R T A R I A** \_\_\_\_\_ **N.º 601/2025** **=De 19 de Novembro de 2025=**

#### **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONSTANTE DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 585/2025”**.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alterar a composição da **COMISSÃO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS**, constante da Portaria Municipal n.º 585/2025;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: alterar a **COMISSÃO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS**, na sua composição dos **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, passando a ser constituída pelos seguintes membros, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 585/2025:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** MONIQUE CAMPANA FORTUNATO

**PREGOEIRO:**

1. MARIA APARECIDA BRIGLIATORE DOS SANTOS
2. PAULO CÉSAR ALVES SILVEIRA

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:**

1. CATHARINA CARLA BUENO

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.19 09:37:56 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.19 13:56:38 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## P O R T A R I A N.º 602/2025 =De 19 de Novembro de 2025=

**“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 400/2025, QUE NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB N.º 15/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”::::**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a necessidade de se prorrogar o prazo da Comissão constituída através da Portaria nº 400, de 15 de julho de 2025; conforme exarado no Memorando sob n.º 30.088/2025;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a Comissão constituída através da Portaria nº 400/2025, concluir seus trabalhos de apuração no Procedimento Administrativo sob n.º 15/2025, tendo esta Portaria seus efeitos retroativos a partir de 12/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
803 Dados: 2025.11.19 10:16:04  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
RODRIGUES:03455623808 Dados: 2025.11.19 13:55:31 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

### P O R T A R I A                      N.º 603/2025 =De 19 de Novembro de 2025=

**"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 426/2025, QUE NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB N.º 17/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA"::~::~**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a necessidade de se prorrogar o prazo da Comissão constituída através da Portaria nº 426, de 1º de agosto de 2025; conforme exarado no Memorando sob n.º 30.088/2025;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a Comissão constituída através da Portaria nº 426/2025, concluir seus trabalhos de apuração no Procedimento Administrativo sob n.º 17/2025, tendo esta Portaria seus efeitos retroativos a partir de 14/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.19 10:43:59  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.19 13:57:14 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **P O R T A R I A                    N.º 604/2025** **=De 19 de Novembro de 2025=**

O ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos da **Decisão Final, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**, conforme o Relatório nos autos do **Processo Administrativo sob nº 12/2025**, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 368/2025;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: aplicar as seguintes deliberações, abaixo mencionadas pelos fundamentos constantes da Decisão Final, a saber:

- **advertir por escrito**, em vista dos fatos relatados nos autos do processo acima referenciado, de acordo com a Lei 8.112, Art. 116, Parágrafo X o servidor **VICTOR HUGO DADALT DA SILVA**, devendo constar em seu prontuário, existente nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- **remanejar o referido servidor do setor atual**, bem como de Secretaria (SEMFOR), tendo em vista que tal decisão já havia sido proposta anteriormente no PAD 30/2024, sendo cumprida apenas mudança de setor à época.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:277144528  
03

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.19 10:45:25 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.19 13:56:17 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretaria da Prefeitura Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

### **DECISÃO FINAL**

**Processo Administrativo nº 12/2025**

**Referente Portaria Municipal nº 368/2025**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 368/2025, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr.(a) Victor Hugo Dadalt da Silva**, apontadas através do Memorando 368/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente:

I - Para que o(a) referido(a) servidor(a) público(a) municipal, **Sr.(a). Victor Hugo Dadalt da Silva**, **seja advertido por escrito**, devendo constar em seu prontuário funcional constante no setor de RH (Recursos Humanos) e confecção de Portaria Municipal, indo de encontro a Lei 8.112, Art. 116, Parágrafo, X **- ser assíduo e pontual ao serviço.**

II – Opinamos ainda, para que o respectivo interessado seja remanejado do setor atual, bem como de Secretaria (SEMPOR), tendo em vista que tal decisão já havia sido proposta anteriormente no PAD 30/2024, sendo cumprida apenas mudança de setor à época.

A Deliberação Inicial foi encaminhada ao Advogado de Defesa via aplicativo Whats app, conforme Fls. 1.020 e 1.021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

O referido servidor público municipal **Sr. Victor Hugo Dadalt da Silva**, seja penalizado, em vista dos fatos relatados nos autos, conforme Fls. 01/1.021.

Jardinópolis, 14 de novembro de 2025.

**Antonio Carlos Degan**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/9985-841E-2E29-888C> e informe o código 9985-841E-2E29-888C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9985-841E-2E29-888C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 17/11/2025 17:22:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/9985-841E-2E29-888C>



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

### **P O R T A R I A                      N.º 605/2025** **=De 19 de Novembro de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO a Decisão-Final (anexa)** exarada nos termos da Conclusão do Relatório Final da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo n.º 16/2025, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 406/2024, no tocante a apuração de responsabilidade administrativa da servidora Doralice dos Santos Gonçalves;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: acolher a decisão conforme a deliberação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, às fls 45/48, como também a Comissão Processante, conforme relatório às fls 01/48, abaixo mencionado pelo fundamento constante da Decisão final, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, a saber:

- **Seja ressarcida** por reconhecimento do direito, a servidora **DORALICE DOS SANTOS GONÇALVES** a quantia de R\$10.560,00; direito esse estipulado judicialmente;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:277144528  
03

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.19 14:25:45  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.19 16:02:00 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretaria da Prefeitura Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

### DECISÃO FINAL

**Processo Administrativo nº 16/2025**

**Referente Portaria Municipal nº 406/2025**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 406/2025, para apurar o direito de ressarcimento a requerente e então Servidora Pública Municipal, Sra. **Doralice dos Santos Gonçalves**, identificando as responsabilidades e falhas na elaboração da lista de credores, referente a ação judicial movida pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Jardinópolis, contra o município, cujo objeto foi a extinção do convênio médico ao qual a prefeitura oferecia a seus servidores à época, apontadas através do Protocolo nº 4.764/2023, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente:

I - Para que o(a) então referido(a) servidor(a) público(a) municipal, **Sr.(a). Doralice dos Santos Gonçalves**, seja ressarcida, por reconhecermos o direito da mesma de receber a quantia no valor de R\$ **10.560,00**, direito esse estipulado judicialmente, e,

A Deliberação Inicial foi encaminhada ao Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Fabrício Castilhano Bontadini, conforme Fls. 45/48, para posterior emissão de Deliberação Final.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

A então servidora pública municipal **Sra. Doralice dos Santos Gonçalves**, **seja ressarcida**, no valor total de **R\$ 10.560,00**, em vista dos fatos relatados nos autos, conforme Fls. 01/48, devendo assim o Processo em tela ser encerrado através de emissão de Portaria Municipal e Publicação em Diário Oficial.

Jardinópolis, 11 de novembro de 2025.

**Antonio Carlos Degan**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E6A9-104F-1DC0-8306> e informe o código E6A9-104F-1DC0-8306





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6A9-104F-1DC0-8306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 17/11/2025 17:22:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 17/11/2025 17:23:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E6A9-104F-1DC0-8306>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## P O R T A R I A N.º 606/2025 =De 19 de Novembro de 2025=

**“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 334/2025, QUE NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB N.º 11/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”::::**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a necessidade de se prorrogar o prazo da Comissão constituída através da Portaria nº 334, de 10 de junho de 2025; conforme exarado no Memorando sob n.º 30.088/2025;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a Comissão constituída através da Portaria nº 334/2025, concluir seus trabalhos de apuração no Procedimento Administrativo sob n.º 11/2025, tendo esta Portaria seus efeitos retroativos a partir de 08/10/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:277144528 DEGAN:27714452803  
03 Dados: 2025.11.19 14:40:12  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
RODRIGUES:03455623808 Dados: 2025.11.19 16:01:37 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **P O R T A R I A                      N.º 607/2025** **=De 19 de Novembro de 2025=**

**"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 375/2025, QUE NOMEOU COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB N.º 13/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA"::~::~**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a necessidade de se prorrogar o prazo da Comissão constituída através da Portaria nº 375, de 1º de julho de 2025; conforme exarado no Memorando sob n.º 30.088/2025;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a Comissão constituída através da Portaria nº 375/2025, concluir seus trabalhos de apuração no Procedimento Administrativo sob n.º 13/2025, tendo esta Portaria seus efeitos retroativos a partir de 28/10/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:277144528  
03

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.19 14:39:41  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.19 16:02:24 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço - Trimestral**

**REGISTRO DE PREÇOS - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023. Processo 110/2025 - Pregão Eletrônico 031/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO E CESTAS BÁSICAS. LICITANTE: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.** Item 1, Arroz agulhinha tipo i pacote 5kg; Vitabon; R\$ 15,47. Item 2, Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml; Coamo; R\$ 7,47. Item 3, Feijão tipo 1, limpo novo e maquinado (pct. 1 kg). Dona Pepa; R\$ 3,37. Item 4, Açúcar cristal 5 kg; Santa Isabel; R\$ 14,95. Item 5, Macarrão tipo espaguete, embalagem 500 g; Roberta; R\$ 1,94. Item 6, Farinha de mandioca torrada 500 g; Yka; R\$ 1,89. Item 7, Fubá 500 g; Zanin; R\$ 1,50. Item 8, Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g; Xavante; R\$ 1,44. Item 9, Biscoito maisena 400 gr. Tacine; R\$ 3,54. Item 10, Sabão em pedra pct c/5 unid. Zavaski; R\$ 4,14. Item 11, Sal refinado 1 kg; Dunorte; R\$ 1,00. Item 12, Café em pó, torrado e moído, 100% puro e natural, em embalagem de 500 g; Serra da Paulista; R\$ 8,69. Item 13, Doce de goiaba, embalagem com no mínimo 400g; Xavante; R\$ 3,04.

**“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.** Jardinópolis, 20 de novembro de 2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

REGISTRO DE PREÇOS - 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023. Processo 164/2024 - Pregão Eletrônico 053/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA PINTURA E TINTAS. LICITANTE: AR TINTAS COMERCIO LTDA. Item 27, Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699-2021 - cor branca - lata de 18 litros; KHROMA; R\$ 168,00. Item 28, Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699-2021 - cor amarela - lata de 18 litros; KHROMA; R\$ 175,87. Item 29, Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699-2021 - cor azul - lata de 18 litros; KHROMA; R\$ 183,39. Item 31, Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699-2021 - cor preta - lata de 18 litros; KHROMA; R\$ 196,97. LICITANTE: CASA E CORES COMÉRCIO

DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Item 15, Tinta Epóxi Premium a base água para pisos com rendimento entre 40m<sup>2</sup> a 50m<sup>2</sup> ou mais por demão. Secagem ao toque de 1 hora. Secagem entre demãos de no máximo 4 horas. Cor a definir. Secagem final de 8 horas. Referência: SUVINIL, CORAL, LUKSCOLOR. PARIS COLLOR; R\$ 88,50. Item 16, TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM 3,6 LITROS. Rendimento entre 40m<sup>2</sup> á 50 m<sup>2</sup> ou mais por demão. Referência: SUVINIL, CORAL, LUKSCOLOR. PARIS COLLOR; R\$ 53,00. Item 19, tinta à base de resina acrílica para piso com rendimento entre 280m<sup>2</sup> a 380m<sup>2</sup> ou mais por demão 18 litros; PARIS COLLOR; R\$ 104,00. Item 20, Verniz marítimo brilhante 3,6 litros; PARIS COLLOR; R\$ 75,00. Item 23, Fundo Preparador - 3,6GL; PARIS COLLOR; R\$ 33,00. LICITANTE: FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Item 25, GESSO. INDEFLEX; R\$ 2,35. LICITANTE: LCTEC COMERCIAL LTDA. Item 10, Rolo para pintura de espuma alta densidade 23 cm; ROMA; R\$ 12,95. LICITANTE: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Item 1, Solvente de 18 litros. MANORT; R\$ 170,00. Item 30, Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699-2021 - cor vermelha - lata de 18 litros; MANORT; R\$ 198,00. LICITANTE: PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA. Item 3, Extensor para rolo de pintura telescópico 3 metros; COMPEL; R\$ 31,99. Item 4, fita crepe larga para pintura mínimo 3 metros; ADERE; R\$ 9,13. Item 5, Lixa d'água nº 80; Alcar; R\$ 0,98. Item 6, Lixa d'água nº 120; Alcar; R\$ 1,00. Item 7, Massa corrida PVA para pintura 18 litros; Superteks; R\$ 41,80. Item 8, Pincel de cerda 2'; COMPEL; R\$ 3,34. Item 9, Pincel de cerda 4'; COMPEL; R\$ 7,70. Item 10, Rolo para pintura 100% lã de carneiro alta densidade 23 cm (exceto lã sintética). COMPEL; R\$ 15,73. Item 12, Rolo para pintura de lã de 9 cm com cabo; COMPEL; R\$ 4,00. Item 13, Rolo para pintura de espuma 9 cm com cabo; COMPEL; R\$ 2,40. Item 14, Cabo de rolo de pintura 23 cm tipo gaiola; COMPEL; R\$ 7,24. Item 17, GRAFITE - Produto à base de resina alquídica modificada, pigmentos, aditivos e solventes. Secagem: Toque - 30 minutos, Manuseio - 60 minutos, Total - 12 horas, lata 18 lts. Ks; R\$ 154,97. Item 18, tinta látex acrílico fosco premium rendimento entre 280 m<sup>2</sup> á 380m<sup>2</sup> ou mais por demão sem cheiro 18 litros; Ultrateks Premium; R\$ 72,00. Item 21, Massa Acrílica para pintura 18 litros; Superteks; R\$ 53,00. Item 22, Tinta Epoxi a base de sovente (base A e base B); Dinatex; R\$ 178,00. LICITANTE: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA. Item 26, Solvente para pintura 5 litros; ITAQUA; R\$ 58,99. LICITANTE: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA. Item 2, Espátula de aço 15 cm; BESTFER; R\$ 13,99. Item FITA CREPE FINA; ADERE; R\$ 4,88.

**“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.** Jardinópolis, 22 de novembro de 2025 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

## VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

## JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

## ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

## CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

## EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa